



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº. 025/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 029/2023, do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 07 de junho de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 029/2023, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para a criação de dotação por redução no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado”

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 12 de junho de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Executivo Municipal que, conforme repasse:

FONTE:

• Fonte 621 – Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II	R\$ 3.750.000,00
Refere-se à contratação de Operações de Crédito junto à Caixa Econômica Federal por meio do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, contrato nº 0604540-23.	

Este recurso foi recebido em 26.12.2022 e conforme cláusula 11.6 do contrato de financiamento, o tomador deve comprovar à Caixa Econômica Federal a aplicação dos recursos liberados até 150 dias. Caso não ocorra, o tomador deverá devolver o recurso até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.

O parecer Jurídico nº 030/2023, do Advogado Público desta Casa, documento anexo, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/2000. Por isso, não há óbice a que o Projeto de Lei 029/2023 seja aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento e posteriormente pelo plenário desta Casa Legislativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto a sua aprovação e tendo em vista a relevância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do presente projeto de lei.

Sala de Reuniões, em 26 de junho de 2023.

RAUFIEBSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 029/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 26 de junho de 2023.

Tereza C. dos Santos
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Mirelle Paula Cetto Leite
MIRELLE PAULA CETTO LEITE
Secretária

*Assinado em Sessão Extra
28/06/2023*